

CONVITE CRA-BA Nº 01/2016-REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA-BA, na pessoa de seu representante legal, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRA-BA – CPL/CRA-BA, designado pela Portaria nº 3 de 2/01/2015, CONVIDA as instituições financeiras interessadas em participarem do presente certame e apresentarem propostas para licitação na modalidade “Convite” do Tipo “Menor-Preço”, regida pela Lei 8.666 de 21/06/2003 e suas posteriores alterações. A entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser feita até às **10:00h** do dia **18/10/2016 (terça-feira)** na sede do CRA-BA, situada na Av. Tancredo Neves, 999, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador/BA. A abertura dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” ocorrerá às **10h30min.** do dia **18/10/2016 (terça-feira)**, na sede do CRA-BA, nesta Capital. Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados. Fazem parte integrantes deste Edital os Anexos I e II.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** abaixo descritos:

Confecção, emissão, postagem, recebimento e liquidação pela instituição financeira de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) bloquetos/ano de cobrança referentes às anuidades, taxas e multas de Pessoas Físicas (PF) e aproximadamente 4.000 (quatro mil) bloquetos/ano de cobrança referentes às anuidades, taxas e multas de Pessoas Jurídicas (PJ), no Exercício de 2017, na modalidade “cobrança com registro”.

2 - DO CONTRATO:

2.1. - poderá ser dispensado o Termo de Contrato, na forma prevista no Artigo nº 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, tendo assim, este Convite, a proposta da contratada e a Nota de Empenho, força de contrato para todos os efeitos legais;

2.2. - fazem parte integrante e inseparável do contrato, caso formulado, a sua respectiva minuta do Contrato as disposições deste ato convocatório ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição ou publicação;

2.3. - se a licitante vencedora deixar de cumprir os prazos estabelecidos, sem justificativa por escrito e aceita por esta Autarquia, estarão caducos os seus direitos de vencedora;

2.4. - ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado à 2ª colocada, a exclusivo critério do CRA-BA, sujeitando-se a

licitante faltosa, ainda, à imposição da pena de suspensão do direito de licitar, conforme estabelecido no item 4, deste instrumento;

2.5. - farão parte integrante do Contrato/Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e contratada, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite;

2.6. - as multas previstas no item 04 - DAS PENALIDADES E MULTAS, deverão ser recolhidas no Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, podendo para isso, o CRA-BA descontar da fatura relativa ao mês, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente;

2.7. - durante a execução do contrato, caso a contratada deixe de cumprir quaisquer de suas Cláusulas, o CRA-BA poderá, independentemente de aviso ou notificação, rescindi-lo sem que caiba à adjudicada qualquer indenização;

2.8. - o licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ora empregados;

2.9. - o contrato obedecerá aos dispositivos legais da Lei 8.666/93 e demais normas que regem o assunto;

2.10. - conforme o item 2.1 deste, o Termo de Contrato poderá ser dispensado e a contratante emitirá nota de empenho, com força de contrato para todos os efeitos legais.

2.11. - O prazo de vigência do presente contrato será de (1) um ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. - A contratada disponibilizará aparato para o atendimento dos serviços condizentes com este convite;

3.2. - Em caso de auditoria realizada por Órgãos Públicos Federais, concordata ou falência, cientificará o Conselho;

3.3. - Fiscalizar, por si, o cumprimento dos serviços prestados, objeto contratado. (item 2.1.)

4 - DAS PENALIDADES:

4.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Convite, erro de execução, mora na execução, cabe à adjudicada as seguintes penalidades:

4.1.2. - se a Contratada não atender o objeto nas condições estipuladas, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Administração, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor do objeto licitado;

4.1.3. - o valor da multa referida no subitem anterior será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Conselho Regional de Administração da Bahia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- 4.1.4. - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- 4.1.5. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 4.1.6. - a aplicação da penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência exclusiva do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 06 (seis) meses de sua aplicação;
- 4.1.7. - a penalidade será publicada em D.O.U. e em jornal de grande circulação, nos termos do "caput" do art. 37 da Constituição Federal, mediante os termos do princípio da publicidade;
- 4.1.8. - a critério da Administração, as penalidades previstas nos subitens 4.1.1., 4.1.4. e 4.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 4.1.2.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 5.1. - Conhecer as condições estipuladas no presente Convite e apresentar a documentação nele exigida;
- 5.2. - não serão admitidas à licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.3. - poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Regional Administração da Bahia, inclusive no Ministério do Trabalho, ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- 6.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.6 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverão ser apresentadas a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- 6.7 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 6.8 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município;
- 6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.10 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo II.

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016
DATA: 18/10/2016

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 001/2016
DATA: 18/10/2016

7 - DA PROPOSTA:

- 7.1. - A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa, em 2(duas) vias, uma original e uma cópia, nela constando o preço do objeto aqui descrito, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo proponente, **de acordo com modelo constante no Anexo I** deste Edital;
- 7.2. - o preço ofertado deverá ser em moeda nacional, (de acordo com a Lei Nº 8.880, de 27/05/94), declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, entre outras de responsabilidade da empresa adjudicada;
- 7.3. - a não indicação de qualquer taxa ou despesa de responsabilidade da empresa adjudicada significa que já estão incluídas nos preços apresentados;
- 7.4. - a proposta deverá seguir o modelo constante no anexo I, devendo constar, de forma clara e inequívoca, as condições em que serão apresentados os bens e produtos constantes do item 1;
- 7.5. - a **validade** da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua abertura;
- 7.6. - a proposta deverá conter a razão social da firma, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP (atualizado), agência bancária com seu nome, código e nº da Conta Corrente para Cobrança do CRA-BA;
- 7.7. - será objeto de desclassificação a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante;
- 8.2. - os documentos de habilitação e propostas de preços poderão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário em que se realizará a licitação;

- 8.3. - a documentação será analisada em primeiro lugar e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão;
- 8.4. - poderá a Comissão transferir o julgamento dos documentos de habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-los, sendo tudo consignado na Ata dos trabalhos;
- 8.5. - cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todas as licitantes, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento, para que conste em ATA e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS;
- 8.6. - após a fase de habilitação, não caberá desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7. - após o exame da documentação, serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais os envelopes de propostas devidamente lacrados. Desde que não haja impedimento legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, devendo os documentos ser rubricados pelos representantes dos licitantes presentes;
- 8.8. - após os trabalhos, a Comissão lavrará a competente ATA circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por julgamento de licitação. A ATA será assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e facultativamente pelos representantes das firmas licitantes presentes. Entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deve ser em tempo, consignada na Ata.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 9.1. - O julgamento das propostas poderá ser feito na mesma sessão de abertura ou em reunião privativa, a critério da Comissão;
- 9.2. - para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar cotação para os serviços de acordo com as especificações constantes do presente Convite e apresentar o melhor resultado, conforme Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 8.666/93;
- 9.3. - atendidas as condições de julgamento, será considerada vencedora a instituição financeira que obtiver a **maior pontuação final**, constante do Convite;
- 9.4. - para efeito de apuração de **pontuação final** serão considerados os seguintes itens e pesos: Valor unitário por confecção, emissão e postagem do boleto de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica emitido pela Instituição Financeira, cobrança com registro (item “a” do Anexo I) = peso 2; Valor médio unitário da liquidação do boleto de cobrança de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica, emitido pela Instituição Financeira, cobrança com registro (item “b” do Anexo I) = peso 2; Valor Médio unitário da liquidação do boleto de cobrança de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica emitido pelo CRA-BA, cobrança com registro (item “c” do Anexo I = peso 1; e “FLOAT” número de dias (item “d” do Anexo I) = peso 1.
- 9.4.1 - Para o cálculo de cada item avaliado serão utilizados os critérios descritos na tabela:
- 9.4.2 - A fórmula de cálculo da Pontuação Final de cada concorrente é:
Pontuação Final (PF) = (Nota item “a” x 2)+(Nota Item “b” x 2)+(Nota Item “c” x 1)+ + (Nota Item “d” x 1);

9.5 - a pontuação possível corresponde a 18 (dezoito) pontos e será considerada vencedora a Licitante que **igualar e/ou mais se aproximar** do valor máximo da Pontuação Final;

9.6 - havendo empate na pontuação final, em duas ou mais propostas dos licitantes, será declarada vencedora a proposta que obtiver melhor nota no item “b”, persistindo o empate a CPL/CRA-BA adotará os critérios de desempate estabelecidos no § do artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos;

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	2ª PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	3ª PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
“a”	Confecção, emissão e postagem de aproximadamente 25.000 boletos de Pessoas Físicas e 4.000 boletos de Pessoas Jurídicas emitidos pela Instituição Financeira, referente à Anuidade de 2017 do CRA-BA, com vencimento até 31/03/2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	3 pontos	2 pontos	1 ponto
“b”	Recebimento/Liquidação/Pagamento de boletos de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, emitidos pela Instituição Financeira, referente à Anuidade de 2017 do CRA-BA, com vencimento até 31/03/2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	3 pontos	2 pontos	1 ponto
“c”	Recebimento/Liquidação/Pagamento de boletos de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas referentes às Anuidades, taxas e multas emitidos pelo CRA-BA, no exercício de 2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	3 pontos	2 pontos	1 ponto
“d”	Float - em nº de dias.	3 pontos	2 pontos	1 ponto

9.7 - obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 para desempate das propostas e, ainda assim, persistindo o empate, a classificação da proposta vencedora far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.8. - a Comissão Permanente de Licitação elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada;

9.9. - a decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia;

9.10. - a autoridade competente, até a(s) entrega(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar o(s) licitante(s) vencedor(es), mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e

sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, quando for o caso.

10 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CONVITE:

10.1. - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do CRA-BA – CPL/CRA-BA, na Av. Tancredo Neves, 999, Salas 601/602 - Ed. Metropolitano Alfa, Caminho das Árvores CEP: 41.820-021 - Salvador/BA, das 9:00h às 17h30min., local onde existe uma cópia do texto integral deste Convite para consulta, Telefones: (71) 3311-2583, Fax: (71) 3311-2573 e e-mail: administrativo@cra-ba.org.br.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. - O pagamento dar-se-á em duas etapas:
O valor relativo ao item “a” (confecção, emissão e postagem dos boletos) será pago após comprovação da realização dos mesmos;

O valor relativo aos itens “b” e “c” (liquidação dos boletos) somente será pago mediante apresentação de pagamento das anuidades, taxas e multas cobradas dos profissionais e empresas registradas no CRA-BA;

11.1. - A apresentação das despesas bancárias correspondentes ao objeto em questão e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor só serão aceitas, após autorizadas pela autoridade competente;

11.2. - a proponente vencedora deverá fazer constar, no corpo do documento acima referido, o número deste Convite;

11.3. - o pagamento será creditado em favor da adjudicatária, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação dos documentos referidos no item 11.2;

11.4. - a contagem do prazo para pagamento, mencionado no item anterior, iniciar-se-á se e somente se atendidas as exigências dos itens anteriores, por completo;

11.5. - caso o item anterior tenha sido atendido e o pagamento não for efetivado na data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pela Administração através do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento só se efetivará após as devidas deduções, na forma prevista neste Convite, sem prejuízo das demais sanções.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I do Art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93;

12.2. - os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

12.3. - os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão;

12.4. - os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

13 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

13.1. - Qualquer impugnação relativa ao presente Convite, deverá ser protocolada até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93;

13.2. - decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.3. - a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4. - a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

13.5. - o Conselho Regional de Administração da Bahia reserva-se ao direito de descontar da documentação referida no item 11.1, porventura já realizada pela firma inadimplente, o valor das multas aplicadas;

13.6. - se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, a diferença será cobrada judicialmente, conforme previsto no Artigo 86, § 3º, da Lei 8.666/93, se necessário;

13.7. - o Conselho Regional de Administração da Bahia convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da homologação do Convite, sob pena de não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

13.8. - é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “termo de contrato” ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados monetariamente ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

14.1 - O prazo para fornecimento do objeto em questão (item I) será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega dos originais para confecção e emissão dos boletos, subsídios para a execução do objeto em questão;

14.2. - os serviços serão executados de acordo com o previsto neste Convite e no contrato a ser firmado entre as partes (mesmo que não venha a ser exigido, conforme item 2. deste).

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do orçamento próprio do CRA-BA, aprovado para o exercício de 2017, no elemento de despesa nº **6.2.2.1.1.01.07.01**, sob a rubrica “**Taxas sobre Serviços Bancários**”;

15.2. - a unidade interessada oportunamente emitirá Empenho no Elemento de Despesa acima especificado, para cobertura das despesas decorrentes do objeto do presente Convite.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

16.2. - ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso;

16.3. - a anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Nº 8.666/93;

16.4. - a nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

16.5. - no caso de revogação ou anulação da presente Licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.6. - existindo qualquer alteração no Convite, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. - Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

17.2. - a critério da Administração, o objeto desta licitação, poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93, se for o caso;

17.3. - quaisquer dúvidas surgidas durante a licitação quanto à documentação ou proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, desde que registradas em Ata;

17.4. - poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade documentos ou informações complementares de qualquer licitante;

17.5. - os licitantes não estão obrigados a assinar a Ata relativa à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deve, em tempo, ser consignada na referida Ata;

17.6. - fica estabelecido que o Foro do presente Convite, com exclusão de qualquer outro, é o da Comarca de Salvador/Ba;

17.7. - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. - os licitantes deverão apresentar Termo de Compromisso e aceite de todas as condições previstas neste ato convocatório, bem como as normas legais regulamentares que regem a matéria;

17.9. - a rescisão das obrigações decorrentes do presente Convite, processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2016.

Gerson da Silva Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRA-BA em Exercício
CRA-BA nº. 5.018

ANEXO I

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

LICITANTE : _____

CNPJ : _____

Agencia : _____

TIPO / MODALIDADE DE COBRANÇA:
SEM REGISTRO (ítems, “a”, “b”, “c” e “d”).

VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário em R\$/Float em nº de dias
“a”	Confecção, emissão e postagem de aproximadamente 25.000 boletos de Pessoas Físicas e 4.000 boletos de Pessoas Jurídicas emitidos pela Instituição Financeira, referente à Anuidade de 2017 do CRA-BA, com vencimento até 31/03/2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	
“b”	Recebimento/Liquidação/Pagamento de boletos de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, emitidos pela Instituição Financeira, referente à Anuidade de 2017 do CRA-BA, com vencimento até 31/03/2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	
“c”	Recebimento/Liquidação/Pagamento de boletos de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas referentes às Anuidades, taxas e multas emitidos pelo CRA-BA, no exercício de 2017. - Valor Unitário. (COBRANÇA COM REGISTRO).	
“d”	Float - em nº de dias.	

OBSERVAÇÕES:

- 1) O Item “a” deve estar indicado em REAIS e em valor unitário.
- 2) O Item “b” deve estar indicado em nº de dias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRA-BA

Ref: Carta Convite nº. 01/2016 - REPETIÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CRA-BA
TIPO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: CARTA CONVITE CRA-BA Nº 01/2016 - REPETIÇÃO

RECIBO

Razão Social:

CNPJ nº :

Endereço:

E-mail:

Cidade: **Estado:**

Telefone:

Pessoa para contato:

RECEBEMOS, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Salvador/BA, ____/____/____

Assinatura